



Pregão Presencial SRP 046/2021 - REMARCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 073/2021.
Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

PROCESSO Nº 5920/2021, PP- SRP: 046/2021 -
REMARCAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Kits de Alimentação Escolar que deverão ser entregues ENSACADOS EM SACO TRANSPARENTE, e que serão entregues aos alunos das Creches, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Integral, Quilombola, EJA e Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 24 dias do mês de novembro de 2021, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm^ª. **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, Sra. Brena da Costa Maia, Brasileira, Professora, Casada, portadora da Cédula de identidade sob. o número: 202255279 emitido pelo DIC/RJ, CPF/MF: 107.969.157-09, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, e, de outro lado, a empresa **FOODCHEF ALIMENTOS Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.877.082/0001-80, Inscrição Estadual nº. 12.178.026, Inscrição Municipal nº. 99139368, com sede a Rua Ari Barroso, 245, Quadra D, Lote 03- Parque Boa Vista I- Duque de Caxias - RJ, CEP.: 25.085-480, telefone (21) 3651-6780, endereço eletrônico: foodchefalimentos@hotmail.com, neste ato, representada pelo Senhor Alexsandro Augusto dos Santos, Brasileiro, Solteiro, Representante Comercial, portador da Cédula de Identidade nº 079859443, emitido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 027.455.127-65, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4215 de 13 de abril de 2020, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES



Pregão Presencial SRP 046/2021 - REMARCAÇÃO
VALORES DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	Especificação/ UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	FOODCHEF ALIMENTOS LTDA		
					CNPJ: 31.877.082/0001-80		
					V. unit. por item	Valor do Kit	Valor Total do Kit
1	ACHOCOLATADO DE 400GR	01 pct de Achocolatado de 400 gr: COMPOSIÇÃO: Açúcar, cacau em pó, minerais, maldodextrina, vitaminas, estabilizante lecitina de soja, aromatizante de baunilha. MÁXIMO DE 18G DE CARBOIDRATO EM PORÇÃO DE 20G. OPCIONAL: outras substâncias alimentícias desde que permitidas pela legislação e declaradas no rótulo. ISENTO: leite, soro do leite ou traços; glúten e soja e derivados (exceto lecitina de soja). EMBALAGEM: Pirmária: Poliester + Polietileno Pigmentado de Branco, Resistente, Termossoldável. Validade: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	72000	APTI	RS 11,00	RS 84,00	R\$ 6.048.000,00
	AÇUCAR REFINADO DE 1KG	DOCE SUGAR		RS 7,00			
	ARROZ POLIDO LONGO FINO TIPO I DE 1KG	TIA MALU		RS 7,50			
	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 200GR	CADORE		RS 3,20			



Pregão Presencial SRP 046/2021 - REMARCAÇÃO

	EMBALAGEM: Pacotes em filme do polipropileno atóxico, podendo ser metalizado. Pacote de 200g. VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.				
FARINHA DE MANDIOCA DE 1KG	01 pct de Farinha de mandioca de 1 kg: COMPOSIÇÃO: Torrada, de primeira qualidade, seca, fina, branca e crua. EMBALAGEM: Acondicionado em saco plástico transparente não violado, resistente, contendo informação nutricional, lote, número do registro. VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KICALDO	R\$ 3,60		
FEIJÃO PRETO DE TIPO I DE 1KG	01 pct de Feijão preto de tipo I de 1 kg: COMPOSIÇÃO: Grão comestível de feijão "in natura". Feijão comum, classe preto, tipo 1. Constituído de, no mínimo, 90% (noventa por cento) de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Deverá ser da safra corrente. EMBALAGEM: Saco de polietileno atóxico, transparente. Nota: Produto dispensado da obrigatoriedade de registro. VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	MALU	R\$ 9,50		
EXTRATO DE TOMATE 340GR	01 sachê de Extrato de tomate, 340 gr: Concentrado, acondicionado em embalagem com no mínimo 340 g, contendo a descrição das características do produto, com validade mínima de 01 ano a contar a partir da data de entrega.	DEZ	R\$ 2,60		
FUBÁ DE 1KG	01 pct de Fubá de 1 kg: COMPOSIÇÃO: Farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico. EMBALAGEM: saco de polietileno transparente. VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PEREIRA	R\$ 4,30		
LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G	01 pct de Leite em pó integral de 400 gr., instantâneo, de origem animal, com teor de matéria gorda mínimo de 26%, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Acondicionado em embalagem aluminizada. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. Validade mínima na data de entrega de 10 meses.	FAZENDAS DO RIO	R\$ 17,00		
MACARRÃO PARAFUSO SEM OVOS DE 500GR	01 pct de Macarrão parafuso sem ovos de 500gr - COMPOSIÇÃO: Tipo parafuso. Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural urucum ou	DIANA	R\$ 3,70		



Pregão Presencial SRP 046/2021 - REMARCAÇÃO

	betacaroteno. OPCIONAL: Adição de vitaminas e minerais dentro dos padrões da legislação. ISENTA: de Organismos Geneticamente Modificados (Transgênicos), Amido de milho e outras farinhas que não seja a especificada. Sem Ovos. TIPO E FORMATO: Tipo: curto. Formato: Parafuso. EMBALAGEM: Saco de polietileno ou polipropileno atóxico e resistente. 500g. VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.					
OLEO DE SOJA REFINADO TIPO I DE 900ML	01 grf de Óleo de soja refinado tipo I de 900 ml: COMPOSIÇÃO: Constituído principalmente por triglicerídeos de ácidos graxos, obtidos unicamente dos grãos da espécie Glycine max (L) Merrill. ISENTA: de Organismos Geneticamente Modificados (Transgênicos), de substâncias nocivas à saúde e outras matérias estranhas ao produto. EMBALAGEM: Garrafa em PET (politereftalato de etileno). VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.		CORCOVADO	R\$ 12,20		
SAL REFINADO DE MESA IODADO DE 1 KG	01 pct de Sal refinado de mesa iodado de 1 kg: COMPOSIÇÃO: Cloreto de sódio (extraído de fontes naturais e recristalizado), antiemectante e iodo. INSTRUÇÃO: Teor mínimo de cloreto de sódio sobre a substância seca = 98,5%. EMBALAGEM: Saco de polietileno transparente. VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.		SALINAS	R\$ 2,40		
					R\$ 84,00	R\$ 6.048.000,00

Valor por extenso : seis milhões e quarenta e oito mil reais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU FORNECIMENTO

2.1 Os produtos serão requisitados pela Diretoria de Nutrição conforme necessidade. A SMEEL designará os fiscais do Instrumento Contratual, nos moldes previstos no art. 73, II, Alínea a e b da Lei Federal nº 8666/1993; **A entrega será nas Unidades Escolares (ponto a ponto)**, descritas no **anexo III**, com exceção das Unidades Escolares localizadas em ilhas, onde a entrega deverá ser realizada até as 06h30min nos cais determinados pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer;

2.2 OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES ENSACADOS EM SACO TRANSPARENTE;

2.3 O prazo para início do fornecimento é de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação efetuada pela SMEEL, através da Autorização de Fornecimento;

2.4 A Contratada deverá realizar a entrega solicitada nas escolas através de uma Nota Fiscal, nas datas e quantidades determinadas por esta Secretaria, através de Autorização de Fornecimento enviada pela Diretoria de Nutrição;



Pregão Presencial SRP 046/2021 - REMARCAÇÃO

2.5 As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da Contratada;

2.6 Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em meios de transporte adequados para este fim, devendo ser previamente higienizados, não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos e que possua autorização dos órgãos competentes para transporte de gêneros alimentícios e que atenda as normas de trânsito brasileiro e vigilância sanitária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

3.1 Todo produto entregue nas Unidades Escolares será recebido provisoriamente pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do Instrumento Contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e posteriormente encaminhado para a Coordenadoria de Nutrição das unidades escolares, que depois de aprová-los, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer (Gestora), para que providencie a abertura do Processo de Pagamento;

3.2 A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer providenciará o pagamento dos serviços prestados pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação da nota fiscal, com a devida verificação da situação fiscal da mesma perante o INSS, FGTS e CND, através de consultas de dados das certidões disponibilizadas por estes respectivos órgãos;

3.3 A empresa Contratada é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados e fornecidos;

3.4 No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no ato convocatório e seus anexos;

3.5 A Aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos e responsáveis da SMEEL. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os itens dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

4.2 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente ao material solicitado;

4.3 Encaminhar a nota de empenho a **CONTRATADA**;

4.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

4.5 Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do Instrumento Contratual, aplicando se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

4.6 Abrir Processo para pagamento da nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São encargos da **CONTRATADA**, além de outros assumidos no Instrumento Contratual:

5.1 Fornecer os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas neste Termo de Referência;

5.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;



Pregão Presencial SRP 046/2021 - REMARCAÇÃO

- 5.3 Substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, após notificado, todo e qualquer produto que não estiver de acordo com as condições estabelecidas;
- 5.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
- 5.5 Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos produtos na **CONTRATANTE**;
- 5.6 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;
- 5.7 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- 5.8 Comunicar ao fiscal designado da **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos produtos;
- 5.9 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.10 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital e do Instrumento Contratual;
- 5.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- 5.12 Prestar esclarecimentos ao **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;
- 5.13 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Termo de Referência;
- 5.14 Encaminhar junto à nota fiscal de fornecimento as certidões de INSS, FGTS e CND que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- 5.15 Entregar os gêneros alimentícios, dentro dos padrões microbiológicos, bem como dentro dos critérios estabelecidos pela Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- 5.16 Deverão estar inclusos no preço todos os insumos que o compõem, tais como: impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos solicitados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 6.1 O acompanhamento e a fiscalização do Instrumento Contratual firmado com a empresa Contratada serão realizados por servidor designado em conformidade com o disposto no artigo nº 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3293 de 25 de novembro de 2014;
- 6.2 O Fiscal do Instrumento Contratual será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pela emissão dos Termos de Recebimento, Recusa e Devolução dos produtos fornecidos;
- 6.3 A equipe de Nutricionistas e/ou servidor será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados);
- 6.4 A equipe de fiscalização da SMEEL poderá realizar visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela Contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação Sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções;



Pregão Presencial SRP 046/2021 - REMARCAÇÃO

6.5 Os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar poderão realizar o acompanhamento e a verificação do fornecimento do objeto do Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 As penalidades que podem ser aplicadas aos contratados estão previstas no art. nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais sanções aplicáveis, garantindo a prévia defesa. Cabendo à Administração a definição do percentual das multas que serão aplicadas para cada caso.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 – A **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Registro de Preços para a Contratação de empresa para aquisição de Kits de Alimentação Escolar que deverão ser entregues ENSACADOS EM SACO TRANSPARENTE, e que serão entregues aos alunos das Creches, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Integral, Quilombola, EJA e Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:



Pregão Presencial SRP 046/2021 - REMARCAÇÃO

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.



Pregão Presencial SRP 046/2021 - REMARCAÇÃO

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal n.º 4215 de 13 de abril de 2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Pregão Presencial SRP 046/2021 - REMARCAÇÃO

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

BRENA DA COSTA MAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

PELA EMPRESA:

FOODCHEF ALIMENTOS Ltda.
inscrita no CNPJ sob o nº 31.877.082/0001-80

Alexsandro Augusto dos Santos
inscrito no CPF/MF sob o nº. 027.455.127-65